



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90271/2025
Processo Administrativo nº63343.010809/2025-45

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I – Aquisição de Switches 48P Gerenciáveis , para suprir a necessidade de monitoramento em pontos estratégicos do Complexo Naval de Abastecimento - CNAb.

II - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

I – O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

II – As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2025, cuja ferramenta de planejamento de contratações é consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

IV – Por fim, a respectiva contratação está alinhada ao PEO (Planejamento Estratégico Organizacional) da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro bem como a Política

Pública de fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela MB ao público externo e interno, que utilizem a TI como ferramenta, consignando assim o interesse público na contratação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será desde o **recebimento da Nota de Empenho** pela Contratada até o **recebimento de todo material** pela Contratante, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021;

II - Trata-se de bem comum a ser contratado por dispensa de licitação, enquadrando-se no **inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**;

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV - Comunicar à Contratante, com **pelo menos 02 (dois) dias de antecedência** da data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

I - A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II - Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a divisão de infraestrutura realizou análise prévia por meio das necessidades da BAMRJ e OM Apoiadas, logo constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda de 02 equipamentos.

III - Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em **consumo histórico** e/ou em **palpáveis perspectivas futuras**.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

I - Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I - Estima-se que o menor valor total da contratação será de R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

II – Para determinação dos orçamentos estimados, foram utilizados a Pesquisa de Mercado direto com Fornecedor , em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II – A metodologia utilizada para pesquisa de preços foi o menor preço, de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

I – Considerando o levantamento de mercado, a pesquisa de preços realizada e a característica do objeto, concluiu-se que a melhor solução é a aquisição de Switches 48P Gerenciáveis, para atender as necessidades da BAMRJ e OM apoiadas.

II - A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

III - A aquisição em seu total viabilizará o monitoramento de pontos estratégicos do CNAb, após levantamento técnico dos agentes envolvidos no Documento de Formalização da Demanda. A aquisição proporcionará aumento da segurança Orgânica dos Militares da BAMRJ e Organizações Militares Apoiadas. Portanto, a presente aquisição é oportuna e viável.

IV - Não será necessária a previsão de manutenção e assistência técnica por se tratar de contratação de menor complexidade do objeto e pequeno valor.

V – Os equipamentos deverão ser entregues na Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, situada na Avenida Brasil nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ.

IV – A escolha da marca **CISCO** para aquisição de Switches justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade com a infraestrutura de rede já existente, composta majoritariamente por equipamentos da mesma fabricante. Essa padronização assegura interoperabilidade, maior confiabilidade, suporte técnico especializado e continuidade operacional, reduzindo riscos de falhas e custos de manutenção.

V- Dessa forma, a exclusividade da marca Cisco visa preservar a integridade da infraestrutura existente, evitar problemas de compatibilidade, otimizar a gestão operacional e assegurar a continuidade dos serviços de rede com elevado nível de qualidade e segurança.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante ao exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento será adotado conforme o previsto no § 2º, Incisos II e III, do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados, logo esta Administração **optou pelo parcelamento do objeto.**

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição mencionada visa ao atendimento das demandas administrativas e operacionais desta Unidade Administrativa, de forma que a contratação proporcionará os seguintes benefícios: padronizar a rede, garantir desempenho e disponibilidade dos serviços, e assegurar suporte técnico confiável para continuidade operacional.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

I - Este Estudo Preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da **Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro** e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022.

III - Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme os termos do Art. 22, §2º, da IN n.º 05/2017, ratificado pela IN n.º 98/2022.

16 – RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
3ºSG-AD 14.1452.43 PEDRO TAVARES DE ABREU CPF: 125.361.187-46 Telefone: (21) 2101-0739 E-mail: tavares.pedro@marinha.mil.br	SO-CN 86.1670.90 LERRYR MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL CPF: 004.074.427-23 Telefone: (21) 2101-0739 E-mail: lerryr@marinha.mil.br

ELABORADO POR:

Rio de Janeiro, RJ., na data de sua assinatura.

LERRYR MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL
SO-CN 86.1670.90
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

APROVADO POR: Aprovo os presentes Estudos Técnicos Preliminares com fulcro no Art. 1º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, RJ., na data de sua assinatura.

THADEU LEONDY DE SANT'ANNA
1ºTEN (RM2-T) 21.0019.28
ENCARREGADO DO CLTIAB